

# Compartilhamento de torres de telecomunicação fortalece associação

A Associação Brasileira de Infraestrutura para Telecomunicações, no início do mês, apresentou novos documentos na ação, em trâmite no STF, sobre o compartilhamento de torres de comunicações que estendem-se até 500 metros. Um estudo e uma nota técnica juntados pela associação fortalecem a expansão da tecnologia 5G no Brasil.

O 5G, que vem sendo implementado, é a quinta geração da tecnologia de telecomunicações com conexão mais estável e velocidade até 100 vezes maior do que a 4G.

Conforme o estudo apresentado, a infraestrutura para a Economia Digital (IPE Digital) prevê que as torres 5G reutilizam estruturas de metal existentes em topos de prédios, postes, prateleiras e marquises que servem também para as redes 2G, 3G e 4G.

Ou seja, a tecnologia vem sendo implementada sem a necessidade de construção de torres de grande porte.

Ainda segundo o estudo, o compartilhamento de infraestrutura de telecomunicações é essencial para a expansão da tecnologia que impacta no preço dos serviços para os usuários e na ordenação urbana.

Já a nota técnica, assinada por Juarez Quadros, ex-presidente da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), aborda as preocupações quanto ao fim do compartilhamento. Para ele, a ocupação desordenada do solo e poluição visual urbana são os principais pontos de preocupação.

Quadros também lembra que a regra dos 500 metros se aplica apenas às torres instaladas em solo, ou seja, infraestruturas metálicas e estruturas de concreto em instalações muito pouco contribuem com a ampliação da tecnologia não é necessária para a disseminação do 5G.

## Contexto





Na ação, movida no último ano, a [Abrintel](#) e [173](#) questionam o regime de compartilhamento de infraestrutura de telecomunicações da [Lei 11.934/2009](#).

A lei de 2021 é [Medida Provisória 1.018/2021](#) de outro tipo de modificação de valores de contribuição para o desenvolvimento de serviços de telecomunicações para o fomento da radiodifusão pública e para a redução de custos de conexões de satélite.

A associação questiona o inciso II do artigo 12 da [Lei 11.934/2009](#) que trata do compartilhamento de torres entre as empresas constituintes dos serviços de telecomunicações no Brasil desde a sua promulgação.

Por isso, segundo a Abrintel, a revogação do compartilhamento de torres prejudicaria o desenvolvimento nacional, à política de desenvolvimento de infraestrutura de telecomunicações.

Além disso, a revogação seria inconstitucional por ser feita por projeto de conversão de medida provisória em lei por meio de uma emenda jabuti.

Para a Abrintel, no momento de conversão da MP, foi criado um mecanismo (chamado jabuti) totalmente desconectado da intenção original da medida provisória.

Esse jabuti, prosseguiu a entidade, revogou o artigo 12 da [Lei 11.934/2009](#) que trata do compartilhamento de infraestrutura de suporte exclusivo para torres de até 500 metros. A justificativa apresentada para a emenda é que a redução de custos é um obstáculo à implantação da tecnologia 5G no Brasil. Segundo a Abrintel, a matéria não pode ser regulamentada por meio de medida provisória.

Em setembro de 2024, o ministro [Dinoraz](#) pediu o restabelecimento do compartilhamento. Ele entendeu que a medida provisória não pode ser convertida em lei por meio de uma emenda jabuti.

Segundo [Dino](#), embora seja permitido aos congressistas converter medida provisória em lei, é vedada a prática de inserir emendas que guardem relação de pertinência temática com o texto original da medida provisória.

O caso começou a ser analisado no Plenário Virtual do STF, mas [Dinoraz](#) manteve o posicionamento da liminar. Na sequência, o presidente do Supremo, suspendeu a análise.

[Clique aqui](#) para ler a petição ADI 7.708

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-fev-16/compartilhamento-de-torres>